



Capital Europeia
da Democracia

CASCAIS Para toda
a vida

I-CMC/ 2026/2778
GDCC/ 2026/9909

EDITAL N.º 51/2026

Assunto: Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores

NUNO FRANCISCO PITEIRA LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

FAÇO PÚBLICO que, pelo meu Despacho n.º 19/2026 de 4 de fevereiro ao abrigo do disposto no artigo 36º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, procedi à alteração do Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, aditado pelo Despacho n.º 64/2025, de 20 de novembro de 2025 – Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores da Câmara Municipal, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015.

Assim dando-se cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 47º conjugado com o artigo 159º, ambos do Código do Procedimento Administrativo (CPA) procede-se à publicidade do referido Despacho, anexo ao presente edital.

Para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo.

Cascais, 6 de fevereiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal de Cascais

Nuno Piteira Lopes



DESPACHO N.º 19/2026

ASSUNTO: **Alteração do Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, aditado pelo Despacho n.º 64/2025, de 20 de novembro de 2025 - Delegação e subdelegação de competências nos Vereadores.**

Considerando que:

- a) Pelo Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, procedi à delegação e subdelegação de competências nos Vereadores;
- b) Tendo-se verificado a necessidade de especificar um conjunto de competências na área dos Recursos Humanos, emiti o Despacho n.º 64/2025, de 20 de novembro, através do qual deleguei competências no Vereador Frederico Almeida Aguiar Nunes;
- c) Em 1 de janeiro de 2026, entrou em vigor o novo Regulamento de Organização dos Serviços Municipais, que foi publicado no Diário da República n.º 249/2025, 2.ª Série, de 29 de dezembro de 2025;
- d) Por despacho n.º 4-2026 procedi a nova distribuição de funções, de forma a adequar ao novo ROSM;
- e) Importa introduzir alterações ao Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro, para o ajustar à distribuição de funções pelos Vereadores.

Determino:

1. Revogar os n.ºs 8.2.16., 8.2.17.36., 8.2.17.37., 8.2.17.38., 8.2.17.39., 8.2.17.40., 8.2.17.41., 8.2.17.42., 8.2.17.43., 8.2.17.47., 8.2.17.48., 8.2.17.49., 8.2.17.50., 8.2.17.51., 8.2.17.52., 8.2.17.53., 8.2.17.54., 8.2.17.55. e 8.2.17.56. do Despacho n.º 61/2025, de 7 de novembro;
2. **Subdelegar** no Vereador **Frederico Almeida Aguiar Nunes** as seguintes competências em mim delegadas na reunião camarária de 30 de outubro de 2025:
 - a) No âmbito do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece o regime de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, após a sua entrada em serviço, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e de inspeção:
 - i. Efetuar inspeções periódicas e reinspeções às instalações, efetuar inspeções extraordinárias e realizar inquéritos a acidentes decorrentes da utilização ou das operações de manutenção das instalações, assim como recorrer às entidades inspetoras e definir, mediante a celebração de contrato, as condições de prestação de serviços por essas entidades, nos termos do n.º 7, n.ºs 1, 3 e 4, respetivamente;
 - ii. Determinar a realização de inspeção extraordinária, nos termos do artigo 8.º n.º 6;
 - iii. Enviar à DGE cópia dos inquéritos realizados quando ocorram acidentes nas instalações, nos termos do artigo 9.º, n.º 4;





3. Delegar no Vereador **Frederico Almeida Aguiar Nunes** as seguintes competências:

- a) Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes, ou com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, do artigo 102.º-B e do artigo 106.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de janeiro, na redação vigente;
- b) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra, fixando um prazo para o efeito, tendo em conta a natureza e grau de complexidade dos mesmos, nos termos do n.º 1 do artigo 105.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de janeiro, na redação vigente;
- c) Determinar a posse administrativa do imóvel onde está a ser realizada a obra, por forma a permitir a execução coerciva de medidas de tutela da legalidade urbanística, nos termos do artigo 107.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de janeiro, na redação vigente;
- d) Ordenar e fixar o prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará, nos termos do artigo 109.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de janeiro, na redação vigente.

4. O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Cascais, 4 de fevereiro de 2026

(Nuno Piteira Lopes)

Presidente da Câmara Municipal de Cascais,

Certifico que nesta data, foi entregue para afixação o Edital que antecede.
Na Loja Cascais, na sede das Juntas de Freguesia do Concelho de Cascais,
bem como na morada indicada, para os fins no mesmo expressos.
Por ser verdade, passo a presente certidão, que dato e assino.

Cascais 11/2/2006

O Fiscal Municipal

